



FREGUESIA DE ARMAÇÃO DE PÊRA

Concurso Público N.º 01/2023

“Concessão de Espaços Comerciais no Mercado de Armação de Pêra”

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Armação de Pêra, 4 de outubro de 2023

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO**ÍNDICE GERAL**

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO	CAPÍTULO I	4
Cláusula 1. ^a		4
Objecto		4
Cláusula 2. ^a		4
Entidade adjudicante		4
Cláusula 3. ^a		4
Órgão que tomou a decisão de contratar		4
Cláusula 4. ^a		4
Consulta e fornecimento do processo de concurso		4
Cláusula 5. ^a		5
Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento		5
Cláusula 6. ^a		5
Documentos de habilitação		5
Cláusula 7. ^a		6
Concorrentes		6
Cláusula 8. ^a		6
Documentos da proposta		6
Cláusula 9. ^a		7
Propostas com variantes		7
Cláusula 10. ^a		7
Modo de apresentação da proposta		7
SECÇÃO III		8
ACTO PÚBLICO DO CONCURSO		8
Cláusula 11. ^a		8
Acto público		8
Cláusula 12. ^a		8
Procedimento do ato público		8
Cláusula 13. ^o		8
Ata e Lista de Concorrentes		8
Cláusula 14. ^a		9
Recurso hierárquico necessário		9
Cláusula 15. ^a		9
Análise das candidaturas		9
Cláusula 16. ^a		9
Relatório Preliminar		9
Cláusula 17. ^a		10
Audiência Prévia		10
Cláusula 18. ^a		10
Relatório de classificação final		10
SECÇÃO V		10
DISPOSIÇÕES FINAIS		10
Cláusula 19. ^a		10
Anulação do procedimento		10
Cláusula 20. ^a		11
Local e prazo para apresentação das propostas		11
Cláusula 21. ^a		11
Prazo da obrigação de manutenção das propostas		11
Cláusula 22. ^a		11
Critério de adjudicação		11
Cláusula 23. ^a		11

Desistências	11
Cláusula 24.^a	11
Caução	11
Cláusula 25.^a	12
Contrato	12
Cláusula 26.^a	12
Prevalência	12
Cláusula 27.^a	12
Legislação aplicável	12
ANEXO I	13
ANEXO II	16



PROGRAMA DE PROCEDIMENTO



CAPÍTULO I

Cláusula 1.^a Objeto

O presente concurso tem por objeto a concessão dos seguintes espaços comerciais no Mercado de Armação de Pêra, em conformidade com as especificações técnicas definidas na Cláusula 1.^a da Parte II do Caderno de Encargos:

- a) Lojas: A (interior).
- b) Bancadas de Peixe: 8; 9; 10; 11; 12 e 13.
- c) Bancadas de Fruta e Legumes: 14; 15; 16; 17; 18; 19; 24; 25; 28; 29 e 30
- d) Arrumos/Arrecadação.

Cláusula 2.^a Entidade adjudicante

A Entidade Adjudicante é a Freguesia de Armação de Pêra, sita na Rua Bartolomeu Dias, n.º 54, 8365-112 Armação de Pêra, com o número de telefone 282 310 800 e de fax 282 310 809 e com o e-mail: geral@jf-armacaodepera.com / www.jf-armacaodepera.com

Cláusula 3.^a Órgão que tomou a decisão de contratar

O órgão competente que autorizou a despesa inerente ao contrato a celebrar, foi a Freguesia de Armação de Pêra, por deliberação de 20 de setembro de 2023.

Cláusula 4.^a Consulta e fornecimento do processo de concurso

1 - As peças que constituem o procedimento, o programa do procedimento e o caderno de encargos, encontram-se disponíveis para consulta na sede da Freguesia de Armação de Pêra, sita na Rua Bartolomeu Dias, n.º 54, 8365-112 Armação de Pêra, das 9h00 às 16h00, desde o dia da publicação do anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

2 – O programa do procedimento e o caderno de encargos deste concurso público poderão ser remetidos por e-mail, gratuitamente, aos interessados pelos serviços administrativos da Junta de Freguesia de Armação de Pêra bastando que os mesmos sejam requeridos pela mesma via ou presencialmente. O acesso às peças do procedimento, em formato papel, será ainda facultado aos interessados na sede da Freguesia de Armação de Pêra, mediante o pagamento de 10,00 € (dez euros).

3 - Caso os interessados tenham dúvidas sobre as peças do presente procedimento deverão contactar os serviços administrativos da Freguesia de Armação de Pêra através do e-mail geral@jf-armacaodepera.com ou através do número de telefone 282 310 800.



Cláusula 5.^a
Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento

1 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, ao júri do concurso, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através do endereço electrónico: geral@jf-armacaodepera.com

2 - Os esclarecimentos e retificações serão prestados por escrito, pelo júri do concurso, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, sendo disponibilizados na sede da Junta de Freguesia e juntos às peças do procedimento patentes para consulta, procedendo-se à notificação de todos os interessados que as tenham obtido junto desta edilidade.

3 - Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Cláusula 6.^a
Documentos de habilitação

1 - O adjudicatário deve entregar na Junta de Freguesia de Armação de Pêra, no prazo de 5 dias úteis após a respetiva notificação, os seguintes documentos de habilitação, nos termos previstos no n.º 1, do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos:

1.1. - Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos (Anexo II do Programa do Procedimento);

1.2. - Documentos comprovativos de que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, designadamente os seguintes documentos:

i) Registo Criminal (no caso de se tratar de pessoas coletivas, dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas) que comprove que o adjudicatário não incorre nos impedimentos indicados nas alíneas b) e i) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

ii) Cópia do documento comprovativo em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.

iii) Cópia do documento comprovativo em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.

2 - Quando os documentos a que se faz referência se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

3 - Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas os documentos anteriormente indicados devem ser apresentados por todos os seus membros.



Cláusula 7.^a Concorrentes

- 1 - É concorrente a entidade, pessoa singular ou coletiva, que tem por objeto social exclusivo, as atividades que se encontram integradas na concessão.
- 2 - Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
- 3 - Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
- 4 - Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo.
- 5 - Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento as entidades que incorram em qualquer dos impedimentos previstos no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 8.^a Documentos da proposta

- 1 - A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:
 - 1.1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do Código dos Contratos Públicos (Anexo I do presente Programa do Procedimento), assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
 - 1.2. No caso de pessoa coletiva o concorrente deve juntar cópia da Certidão de Inscrição no Registo Comercial.
 - 1.3 Documentos dos quais constem os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, sem dispensa de apresentação dos seguintes:
 - i) Valor da compensação financeira mensal que o concorrente se predispõe a pagar à entidade adjudicante pela ocupação de cada espaço comercial a concurso, no caso das lojas interiores e/ou exteriores;
 - ii) Valor da licitação que o concorrente se predispõe a pagar à entidade adjudicante pela ocupação de cada espaço comercial a que concorre, no caso das bancadas de peixe, de marisco e de fruta e legumes, sendo que o valor da compensação financeira diária está previsto e estabelecido no Regulamento de Taxas e Licenças da Freguesia de Armação de Pêra;
 - 1.4. - Os preços constantes da proposta deverão ser indicados em algarismos e não incluem o IVA. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência estes prevalecem, para todos os efeitos sobre os indicados em algarismos.
 - 1.14 - Documentos que contenham os termos ou condições relativas a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule, designadamente no seguinte:
 - a) Condições de pagamento: O concorrente a quem for adjudicado o direito de ocupação, terá de pagar no prazo de 5 dias 50% do valor licitado e os restantes 50% no ato de assinatura do contrato a celebrar entre as partes, sendo que será admitida

a possibilidade do pagamento ser feito de outra forma desde que proposta pelo adjudicatário e aceite pela Junta de Freguesia.



1.5 - Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre para todos os efeitos, os preços unitários.

1.6 - Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da sua proposta.

2 - As propostas devem respeitar os seguintes elementos formais:

2.1. As páginas devem ser numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pela(s) pessoa(s) com poderes para obrigar o concorrente. Sempre que a proposta seja assinada por procurador, juntar-se-á à mesma procuração que confira, a este último, poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.

2.2. As propostas e documentos que as acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

2.3. - Quando a proposta seja apresentada por agrupamento concorrente a declaração referida no ponto 1.1. deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes. No caso de fazerem parte do agrupamento pessoas coletivas deve juntar cópia das respetivas Certidões de Inscrição no Registo Comercial.

Cláusula 9.^a **Propostas com variantes**

1 – Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.

2 - Para efeitos do número anterior, são variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo caderno de encargos.

Cláusula 10.^a **Modo de apresentação da proposta**

1 – As propostas deverão ser entregues diretamente na sede da Freguesia de Armação de Pêra, encerradas em invólucro opaco, fechado e lacrado, em cujo rosto se deve indicar o seguinte:

Nome ou denominação e endereço do concorrente;
Referência ao procedimento, com a indicação do assunto no canto inferior direito do respetivo envelope.

2 - A receção da proposta será registada com referência à respetiva data e hora, sendo entregue ao concorrente, pelos serviços administrativos da Freguesia de Armação de Pêra, um recibo comprovativo dessa receção.

3 – Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no n.º 1, suprarreferido, deve o mesmo ser remetido pelo correio para a Freguesia de Armação de Pêra, sita na Rua Bartolomeu Dias, n.º 54, 8365-112

Armação de Pêra, com a identificação do concorrente e a devida referência ao procedimento deste concurso.



4 - Caso os interessados tenham dúvidas sobre a entrega ou envio das propostas deverão contactar os serviços administrativos da Freguesia de Armação de Pêra presencialmente, ou através do telefone 282 310 800.

SECÇÃO III

ACTO PÚBLICO DO CONCURSO

Cláusula 11.^a Ato público

1 - O ato público de abertura de candidaturas tem lugar no dia 24 de outubro de 2023 (terça-feira), às 21h30, na Sala Polivalente da Junta de Freguesia.

2 - À sessão do ato público pode assistir qualquer interessado, mas nele apenas podem intervir os concorrentes e os seus representantes, estes últimos desde que devidamente credenciados.

3 - Por motivo justificado, pode o ato público realizar-se dentro dos 5 dias subsequentes ao indicado no número 1 da presente cláusula, em data a determinar pelo órgão competente para a decisão de contratar.

4 - Os concorrentes, os candidatos, bem como os seus representantes podem, durante a sessão do ato público, examinar os documentos apresentados no prazo fixado pelo Júri e reclamar da lista de concorrentes, nos termos do disposto na cláusula seguinte.

Cláusula 12.^a Procedimento do ato público

1 - A sessão do ato público decorre de acordo com o disposto nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, é aberta pelo Presidente do Júri, o qual procede à:

- a) Identificação do concurso e referência à data de publicação do respetivo anúncio;
- b) Leitura da lista dos candidatos por ordem de entrada dos envelopes;
- c) Abertura dos envelopes pela ordem referida na alínea anterior;
- d) Identificação dos representantes dos candidatos presentes.

2 - Os Candidatos ou seus representantes que não tenham sido incluídos na lista de candidatos referida durante o ato público podem reclamar desse facto, devendo para o efeito apresentar o recibo referido no n.º 3, da cláusula 10.^a do presente Programa de Procedimento, ou documento postal comprovativo da tempestiva receção do seu invólucro exterior.

Cláusula 13.º Ata e Lista de Concorrentes

1 - Do ato público do concurso será elaborada uma ata, a qual deverá ser assinada por todos os membros que compõem o Júri.

2 - O Júri, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicitação da lista dos candidatos na sede da Freguesia de Armação de Pêra, ficando ainda a